



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 102/2023, de autoria do Vereador Natalino Antonio da Silva, que dispõe sobre o Shopping Virtual do Empreendedor.

02 – PROJETO DE LEI Nº 111/2023, de autoria do Vereador Amarai de Oliveira Gomes, que dispõe sobre denominação de Lupercio Barbosa, a Estrada Municipal MGG 176.

03 – PROJETO DE LEI Nº 265/2023, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que institui o Dia da Guarda Civil Municipal Feminina de Mogi Guaçu.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 02 de fevereiro de 2024.


Vereador **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**
Presidente 2023/2024



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COLÉTA Nº 02/2023
PROJ. OR. Nº

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2023

"Dispõe sobre o Shopping Virtual do Empreendedor"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Shopping Virtual do Empreendedor e adota outras providências.

§1º Entende-se por Shopping Virtual do Empreendedor, o ambiente virtual com o propósito de reunir empreendedores para demonstração e comercialização de seus produtos e serviços.

§2º O Shopping Virtual do Empreendedor deverá, preferencialmente, expor e comercializar produtos e serviços desenvolvidos em inovação e tecnologia.

Art. 2º A implantação do Shopping Virtual do Empreendedor ficará a cargo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado que em conjunto farão a operacionalização e administração do ambiente virtual, com os seguintes procedimentos:

- I - parcerias com instituições que incentivam o empreendedorismo, inclusive com o poder público local;
- II - selecionar o startups e soluções locais em conjunto com os parceiros a que se refere o inciso I deste artigo.
- III - selecionar os interessados em expor e comercializar seus produtos e serviços no ambiente do Shopping Virtual do Empreendedor;
- IV - implantar o Shopping Virtual do Empreendedor em ambiente da administração municipal.

Art. 3º A administração municipal poderá incentivar a criação do Shopping Virtual do Empreendedor e criar um Portal com produtos e serviços por regional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 11 de maio de 2023.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)
Líder do Governo Municipal.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

03
PL 102/23

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, insta dizer que o Projeto de Lei em tela não apresenta inconstitucionalidade e nem ilegalidade, pois a iniciativa em tela é de interesse local e a Carta da República pacificou, quando do seu advento, tal competência e que a lei 12.965 de 23 de abril de 2014 consagrou o marco civil da internet no Brasil e todas as suas práticas.

O comércio digital é uma realidade para a sociedade brasileira e durante a pandemia cresceu de maneira extraordinária, vista a necessidade do distanciamento social e isolamento por conta da contaminação da COVID 19.

Comprar pela internet e por aplicativos passou a ser uma opção, especialmente para a população que estava mais vulnerável à contaminação pelos quadros de riscos.

Intensificou-se assim, de forma até inesperada, uma nova maneira de comprar e vender e muitas pessoas passaram a sobreviver dos modos virtuais e digitais.

Pois bem, o projeto de lei que se apresenta tem por objetivo reunir em único ambiente virtual produtos e serviços de Mogi Guaçu que estejam o mais próximo da população.

Importante salientar que a administração municipal poderá organizar em portal, os serviços e produtos e o cidadão poderá consumir tendo à disposição um *menu* ou cardápio com muitas variedades.

A ideia central é promover a demonstração virtual produtos e serviços de maneira que a população navegue no Shopping Virtual como se estivesse circulando pelos corredores do shopping físico.

Desta feita, solicito o apoio dos Pares desta Casa Legislativa, nas Comissões em Plenário.

2



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJ. Nº 114/23
12/11/23

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2023

Dispõe sobre denominação de Lupercio Barbosa, a Estrada Municipal MGG 176.

Art. 1º Passa a denominar-se “Lupercio Barbosa” a Estrada Municipal MGG 176, que têm seu início na Rodovia Vice Governador Almino Monteiro Alvares Afonso, neste município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 23 de maio de 2023.


Ver. AMARAI DE OLIVEIRA GOMES (“Pezão”)
PODEMOS



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proj. CM Nº PL 265/23

PROJETO DE LEI Nº 265, 2023

"Institui O Dia da Guarda Civil Municipal Feminina de Mogi Guaçu".

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia municipal da Guarda Municipal Feminina", a ser comemorada anualmente, no dia 05 de abril.

Art. 2º São os objetivos do Dia Municipal da Guarda Civil municipal Feminina.

I - Difundir e reconhecer o trabalho executado pelas mulheres no exercício de suas atividades de Guarda Civil Municipal Feminina;

II - Promover a conscientização da importância do trabalho desenvolvido pelas mulheres na área da segurança municipal;

III - Promover eventos em prol às atividades desenvolvidas pelas mulheres da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 26 de Outubro de 2023.

Vereador ~~FERNANDO JOSÉ SIBILA MARCONDES~~
Dr. ~~Ferandinho~~ Marcondes
MDB

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PK 266/23

JUSTIFICATIVA

Este projeto objetiva o reconhecimento da profissional Mulher da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu, elas que superam no seu dia a dia a missão de proteger a população da Cidade, com exemplos de dedicação de bem servir.

A profissional feminina da Guarda Civil de Mogi Guaçu atua nos mais diversos ramos da instituição, sendo extremamente dedicadas, com comprovado compromisso com a causa pública, superando todos os obstáculos inerentes da função.

O dia a ser comemorado foi especialmente escolhido, por ser um dia que de fato ratifica a importância dessas mulheres que dão prova de superação e vitória. A data a ser balizada é vinculada a exemplo de extrema dedicação e de superação, das dificuldades e dos riscos inerentes a função policial, que demonstra que a Guarda Civil Feminina coloca a sua própria vida em risco para bem servir e proteger a população da cidade de Mogi Guaçu.

O dia 5 de abril, foi derradeiramente escolhido, por fato excepcional ocorrido na cidade de São Paulo nesta data no ano de 2012. Neste dia por volta das 15hs, a GCMF Patrícia Aparecida da Costa e seu parceiro o GCM Martins, realizavam patrulhamento em frente à Creche Municipal Imaculado Coração de Maria, no Jardim Princesa (Damasceno), Freguesia do O, com vistas a proteção daquela Creche e de uma base móvel do Centro de Apoio ao Trabalho (CAT). Quando quatro homens armados de pistolas, atacaram a dupla e tentaram roubar suas armas, o GCM Martins foi rendido, mas a GCMF Patrícia, foi obrigada a intervir quando um deles disparou contra ela. Mesmo baleada no rosto ela conseguiu reagir, e baleou dois dos agressores, impedindo a ação criminosa, salvando seu parceiro e provocando a fuga dos assaltantes.

Dois deles foram presos no mesmo dia ao darem entrada nos hospitais da região, os outros dois foram presos dias mais tarde, mediante investigação dos policiais responsáveis pelo inquérito policial. A ação desta policial mulher superou em muito todas as técnicas operacionais, ela afastou de forma excepcional a força agressora, e com somente seu revólver 38 conseguiu provocar a fuga dos agressores que estavam em maior número e com melhor armamento.

Sua ação supera em muito históricos de confronto policiais, em que situações como esta geralmente acaba em morte dos policiais atacados, seu tirocínio policial, sua coragem, seu controle emocional foram determinantes para dominar a situação, superou de maneira histórica demais fatos similares. Como reconhecimento do empoderamento, superação da força da mulher, apresentamos esta data, por ser fato analisado, que certamente não será superado. A dedicação, o elevado espírito de bem servir da GCMF Patrícia retrata a força da mulher nos quadros das forças policiais e em especial das Guardas Cíveis Municipais.

É necessário ainda observarmos a força da mulher também na recuperação da GCMF Patrícia, que foi muito dolorosa, pois teve que se submeter a procedimentos médicos de recuperação dos ossos faciais e de parte da arcada dentária afetada pelo disparo, recuperada a GCMF hoje desenvolve normalmente suas atividades na Inspetoria da Freguesia do O.